



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG  
CIDADE DOS PROFETAS



LEI Nº 2.047

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO INSERIR NO PLANO PLURI-ANUAL DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS PARA O PERÍODO DE 1995 A 1997 PROGRAMA QUE MENCIONA.

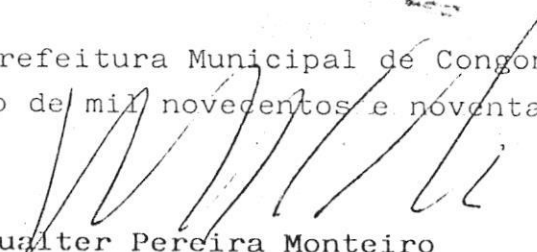
A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a inserir no campo "OBJETIVOS" do Plano Plurianual do Município o PROGRAMA 061 - Melhoria nos serviços de limpeza pública, tendo como "AÇÃO GOVERNAMENTAL" a Contratação de empresa para os serviços de limpeza pública no Município, nos termos do artigo 134 da LOM.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos dezesseis dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e cinco.

  
Gualter Pereira Monteiro  
Prefeito Municipal